

## EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI

### ***Seleção de alunos – Curso de Especialização em Gestão Escolar***

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI e a Coordenadora do **Curso de Especialização em Gestão Escolar do CEAD/UFPI**, no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1/2018, a Resolução CEPEX/UFPI 100/2019 e a Resolução CEPEX/UFPI 836/2025, tornam público Processo de Seleção de alunos do referido curso, nos termos do presente Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).
- 1.2 É vedada matrícula em mais de dois cursos de graduação e/ou pós-graduação (Lato Sensu e Strcito Sensu) na UFPI. O candidato aprovado e convocado que já possuir matrícula ativa em qualquer curso de graduação ou pós-graduação na UFPI não terá a matrícula institucional confirmada.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo de Seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme prazos previstos no Cronograma (**Anexo I**).

#### **2. CURSO**

- 2.1 O curso será totalmente gratuito, sem nenhum tipo de custo referente a taxas de inscrição e mensalidades. O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância, conforme legislação vigente.
- 2.2 O curso terá carga horária total de 450 horas-aula e duração de 18 meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início em Agosto de 2025.
- 2.3 As atividades didático-pedagógicas serão desenvolvidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 2.4 Os meios e recursos (artefatos tecnológicos: computador, celular, smarphone, notebooks, tablets, acesso a Internet) necessários à realização das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.5 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação do curso, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.6 O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela coordenação do curso.
- 2.7 O aluno que obter média final entre 3 e 5,9 pontos terá direito à prova de Exame Final uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela coordenação do curso.
- 2.8 Dada a forma de oferta da pós-graduação *lato sensu* no CEAD/UFPI, não haverá possibilidade de trancamento do curso, independentemente da carga horária cumprida.

2.9 O aluno poderá solicitar dispensa de disciplina, por meio de aproveitamento de estudos, desde que sejam atendidos os requisitos previstos nas normativas da UFPI.

2.10 O curso terá a seguinte estrutura curricular:

Módulo	Disciplina	CH
<b>BÁSICO</b>	Introdução à EAD	30h
	Política e Sociedade	30h
	Políticas Públicas	30h
	Gestão Pública	30h
	Metodologia da Pesquisa	30h
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	90h
<b>ESPECÍFICO</b>	Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação	30h
	Planejamento financeiro e patrimonial em Organizações de Ensino	45h
	Gestão de Pessoas na Escola	30h
	Projeto Pedagógico na Gestão Escolar	30h
	Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola	45h

### 3. PÚBLICO-ALVO

3.1 O Curso de Especialização em Gestão Escolar se destina a profissionais que atuam ou venham a atuar em processos de gestão no setor de educação ou em instâncias ligadas à educação em todas as esferas do Estado, com prioridade para ocupantes de cargos de gestão nas redes públicas de ensino.

### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Ser brasileiro nato ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.
- Possuir diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou por instituição estrangeira acompanhado do respectivo comprovante de reconhecimento no Brasil.

### 5. VAGAS

5.1 O processo de seleção visa ao preenchimento de até 150 vagas, conforme distribuição por polo e tipo de vaga demonstrada no quadro a seguir:

Polo de apoio presencial	Tipo de vaga				TOTAL
	Ampla Concorrência (AC)	Programa de Capacitação Interna da UFPI (PCI)	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)	Pessoa com Deficiência (PcD)	
Itainópolis	13	3	6	3	25
Fronteiras	13	3	6	3	25
Picos	13	3	6	3	25

Elesbão Veloso	13	3	6	3	25
Corrente	13	3	6	3	25
Palmeirais	13	3	6	3	25
TOTAL	78	18	24	18	150

5.2 Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (PCI), até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e até 10% (dez por cento) será reservado para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 451/2023.

5.2.1 Os servidores efetivos e ativos da UFPI, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e as pessoas com deficiência disputarão às vagas a elas reservados e as de ampla concorrência.

5.2.2 O candidato à vaga reserva para servidores efetivos e ativos da UFPI deverá entregar, no ato da inscrição, declaração de vínculo funcional válida, em que conste cargo/função, matrícula e vigência.

5.2.3 O candidato à vaga reservada para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas deverá entregar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração étnico racial (**Anexo IV**).

5.2.4 O candidato à vaga reservada para pessoas autodeclaradas indígenas deverá entregar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**). Além disso, precisará apresentar declaração de pertencimento étnico indígena, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade (**Anexo VI**).

5.2.5 O candidato à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, declaração de ciência (**Anexo VII**). Além disso, precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

5.2.6 Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência.

5.2.7 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito de concorrer às vagas reservadas, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver ingressado no curso, sua matrícula será cancelada, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos previstos no Cronograma (**Anexo I**).

6.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo de seleção do curso, disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da forma como segue:

- 6.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, nesta ordem, os seguintes documentos:
- Declaração de autenticidade dos documentos apresentados para inscrição (**Anexo II**);
  - Ficha de inscrição (**Anexo III**);
  - Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
  - Declaração de vínculo funcional (**emitida no SigRH**), no caso de candidato à vaga reservada para a servidores efetivos e ativos da UFPI;
  - Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**), no caso de candidato à vaga reservada para pessoas autodeclaradas negras ou pardas;
  - Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo V**), no caso de candidato à vaga reservada para pessoas autodeclaradas indígenas;
  - Declaração de pertencimento étnico (**Anexo VI**), no caso de candidato à vaga reservada para pessoas autodeclaradas indígenas;
  - Declaração de ciência (**Anexo VII**), no caso o candidato à vaga reservada para pessoas com deficiência;
  - Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato à vaga reservada para pessoas com deficiência;
  - Cópia do Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar de Curso de Graduação.
  - Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VIII**), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes da titulação acadêmica e vínculo atual como docente e experiência profissional na Educação Básica, invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item da referida Tabela.
- 6.2.2 O campo “**Curriculum Lattes**” deve ser desconsiderado, pois os comprovantes do currículo serão anexados juntamente com os documentos pessoais.
- 6.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado, pois a inscrição e o curso são gratuitos.
- 6.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 6.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 6.5 Para efeito de comprovação do vínculo atual em cargo de gestão escolar nas redes públicas de

ensino, será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função e esfera administrativa em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 6.6 Para efeito de comprovação da atuação em cargo de gestão escolar ou gestão educacional não-escolar, será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 6.7 Para efeito de comprovação do tempo de experiência docente na Educação Básica será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 6.8 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 6.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 6.10A comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 6.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.
- 6.13 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente.

## **7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 7.2 **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação acadêmica e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VIII**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 7.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo de seleção será feita em ordem decrescente, com base na nota obtida pelo candidato na Análise de Currículo, observadas a distribuição de vagas por polo e tipo de vaga.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Possuir vínculo atual em cargo de gestão escolar nas redes públicas de ensino: Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a), Supervisor(a) Pedagógico(a) ou Orientador(a) Educacional);
  - Maior tempo de experiência docente na Educação Básica;
  - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, conforme a ordem de classificação por polo e tipo de vaga.
- 8.4 Os candidatos do cadastro de reserva de um polo de concorrência poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes de outro polo, conforme a ordem de classificação geral por tipo de vaga.

## 9. RECURSOS

- 9.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 9.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo IX**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** e o **polo de concorrência** (exemplo: **0000000000\_TERESINA.pdf**), para o e-mail [selecao gestao escolarcead@gmail.com](mailto:selecao gestao escolarcead@gmail.com), conforme prazos estipulados no Cronograma (**Anexo I**).
- 9.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 9.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 9.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 11. MATRÍCULA

- 11.1 O candidato convocado deverá enviar o Requerimento de Matrícula (**Anexo X**), devidamente

assinado e em formato PDF, para o e-mail [selecao gestao escolarcead@gmail.com](mailto:selecao gestao escolarcead@gmail.com), conforme prazos estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).

- 11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o Requerimento de Matrícula conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.
- 11.3 O candidato convocado nas demais chamadas, se houver, deverá enviar o Requerimento de Matrícula conforme indicado no item 11.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo de seleção, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 12.3 Os atos inerentes ao processo de seleção (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 12.4 O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 09 de Julho de 2025.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**

Diretora do CEAD/UFPI

**ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Coordenador da UAB/UFPI

**INÊS MARIA DE SOUZA ARAÚJO**

Coordenadora do Curso

**EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI****ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>		<b>DATA/PERÍODO</b>
1	Publicação do Edital	09/07/2025
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	10/07/2025
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	11/07/2025
4	Período de inscrições	11/07/2025 a 24/07/2025
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	25/07/2025
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	28/07/2025
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	29/07/2025
8	Homologação das inscrições	29/07/2025
9	Resultado da análise de currículo	30/08/2025
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	31/08/2025
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	01/08/2025
12	Resultado Final	01/08/2025

**EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a) CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção de alunos para o Curso de Especialização em GESTÃO ESCOLAR do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo de seleção.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Candidato(a)</b>			
<b>CPF</b>			
<b>Data de nascimento</b>		<b>Idade</b>	
<b>Polo</b>	<input type="checkbox"/> CORRENTE <input type="checkbox"/> ITAINÓPOLES <input type="checkbox"/> FRONTEIRAS <input type="checkbox"/> ELESBÃO VELOSO <input type="checkbox"/> PALMERAIS <input type="checkbox"/> PICOS		
<b>Tipo de vaga</b>	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência (AC) <input type="checkbox"/> Servidores da UFPI (PCI) <input type="checkbox"/> Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI) <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (PcD)		

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI**

**ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOA PRETA OU PARDA)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a),  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me pessoa negra (preta ou parda), para fins de concorrer a vaga reservada para pessoas pretas e pardas no Curso de Especialização em GESTÃO ESCOLAR do CEAD/UFPI, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo de seleção e, caso já tenha sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI****ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (INDÍGENA)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a),  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me indígena, para fins de concorrer a vaga reservada para pessoas indígenas no Curso de Especialização em GESTÃO ESCOLAR do CEAD/UFPI, estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo de seleção e, caso já tenha sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI****ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, liderança comunitária indígena, declaro que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_, cuja comunidade está localizada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, para fins de assumir vaga reservada a pessoas indígenas no Curso de Especialização em GESTÃO ESCOLAR do CEAD/UFPI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança comunitária indígena

**EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência no Curso de Especialização em GESTÃO ESCOLAR do CEAD/UFPI, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, estar ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e a Lei nº 12.764/2012.

**Observação:** O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI**

**ANEXO VIII – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

<b>Candidato(a)</b>			
<b>CPF</b>		<b>Polo</b>	

<b>Descrição dos itens</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontos requeridos pelo candidato</b>	<b>Pontos atribuídos pela Comissão</b>
1. Licenciatura em qualquer área de conhecimento	15 pontos por curso	15		
2. Atuação em cargo de gestão escolar: Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a), Supervisor(a) Pedagógico(a) ou Orientador(a) Educacional	3 pontos por ano letivo	15		
3. Atuação em cargo de gestão educacional não-escolar	2 pontos por ano letivo	10		
4. Experiência docente na Educação Básica	5 pontos por ano letivo	25		
5. Vínculo atual em cargo de gestão escolar nas redes públicas de ensino: Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a), Supervisor(a) Pedagógico(a) ou Orientador(a) Educacional	25 pontos por vínculo	25		
<b>Total de Pontos</b>		<b>100</b>		

## EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI

## ANEXO IX – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/> Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/> Recurso contra o resultado da análise de currículo

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à aluno(a) do Curso de Especialização em \_\_\_\_\_ do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail \_\_\_\_\_, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 9.4 do Edital.

## EDITAL 90/2025 – CEAD/UFPI

## ANEXO X – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer Matrícula Institucional no Curso de Especialização em GESTÃO ESCOLAR do CEAD/UFPI, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do referido curso, respeitando as normas internas da UFPI e demais legislação pertinente, conforme opções indicadas no quadro a seguir:

<b>Polo</b>	<input type="checkbox"/> CORRENTE <input type="checkbox"/> ITAINÓPOLES <input type="checkbox"/> FRONTEIRAS <input type="checkbox"/> ELESBÃO VELOSO <input type="checkbox"/> PALMERAIS <input type="checkbox"/> PICOS
<b>Tipo de vaga</b>	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência (AC) <input type="checkbox"/> Servidores da UFPI (PCI) <input type="checkbox"/> Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI) <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (PcD)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)